



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.DENF.001 - Página1/16	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ENFERMAGEM HU-UFJF/EBSERH	Emissão: 07/07/2022	Próxima revisão: 07/07/2026
		Versão: 02	

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS DO SERVIÇO DE ENFERMAGEM

Art. 1º- O Serviço de Enfermagem tem por finalidade:

I- Desenvolver com segurança e qualidade as atividades de cuidado aos pacientes, de forma participativa e humanizada;

II- Garantir o desenvolvimento da formação de acadêmicos de enfermagem e enfermeiros residentes;

III - Promover o crescimento e desenvolvimento da equipe de Enfermagem através do conhecimento técnico-científico, a fim de se atingir metas em excelência na qualidade dos serviços prestados, de forma humanizada e primando pela valorização do ser humano na sua integralidade, respeitando os princípios éticos com dedicação e compromisso;

IV- Integrar missão, visão e valores do serviço de enfermagem.

Art. 2º- A missão, visão e valores do Serviço de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora são:

I. Missão: promover o processo de trabalho em enfermagem, com vistas ao cuidado de excelência em saúde e acolhimento de qualidade, assegurado por uma gestão transparente, ética e comprometida com o ensino, a pesquisa e a assistência.

II. Visão: ser reconhecido nacionalmente como referência no âmbito da assistência de enfermagem, ensino e pesquisa na área da saúde.

III. Valores: comprometimento, cordialidade, cooperação, eficiência, desenvolvimento científico e tecnológico, transparência, celeridade e ética.

Art. 3º- A Divisão de Enfermagem responde tecnicamente por todos os profissionais de enfermagem no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF) que tem como objetivos:

I. Padronizar a Sistematização da Assistência de Enfermagem;

II. Realizar o Processo de Enfermagem: Histórico de Enfermagem, Diagnóstico de Enfermagem, Prescrição de Enfermagem, Implementação dos Cuidados e Avaliação de Enfermagem;

III. Instrumentalizar a equipe de enfermagem através do Núcleo de Educação Permanente de Enfermagem (NEPE) para atuarem dentro dos princípios técnicos e científicos com qualidade na assistência;

IV. Compartilhar conhecimento científico, técnicas e práticas por meio de parceria estabelecida com a Faculdade de Enfermagem da Universidade Federal de Juiz de Fora (FACENF-UFJF);

V. Garantir a Política Nacional de Humanização;

VI. Qualificar a equipe de enfermagem para a atuação do Programa Ebsersh de Gestão da Qualidade e o Selo Ebsersh de Qualidade-SEQuali;

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.DENF.001 - Página2/16	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ENFERMAGEM HU-UFJF/EBSERH	Emissão: 07/07/2022 Versão: 02	Próxima revisão: 07/07/2026

VII. Introduzir instrumentos de gestão de recursos humanos que proporcionem a qualidade da assistência em enfermagem;

VIII. Identificar os aspectos estruturais e funcionais diretamente associados ao serviço de enfermagem para subsidiar as ações de implantação de melhorias.

CAPÍTULO II

DA POSIÇÃO DO SERVIÇO DE ENFERMAGEM

Art. 4º- A posição do Serviço de Enfermagem na estrutura da organização está representada em forma de organograma, com a descrição das linhas hierárquicas.

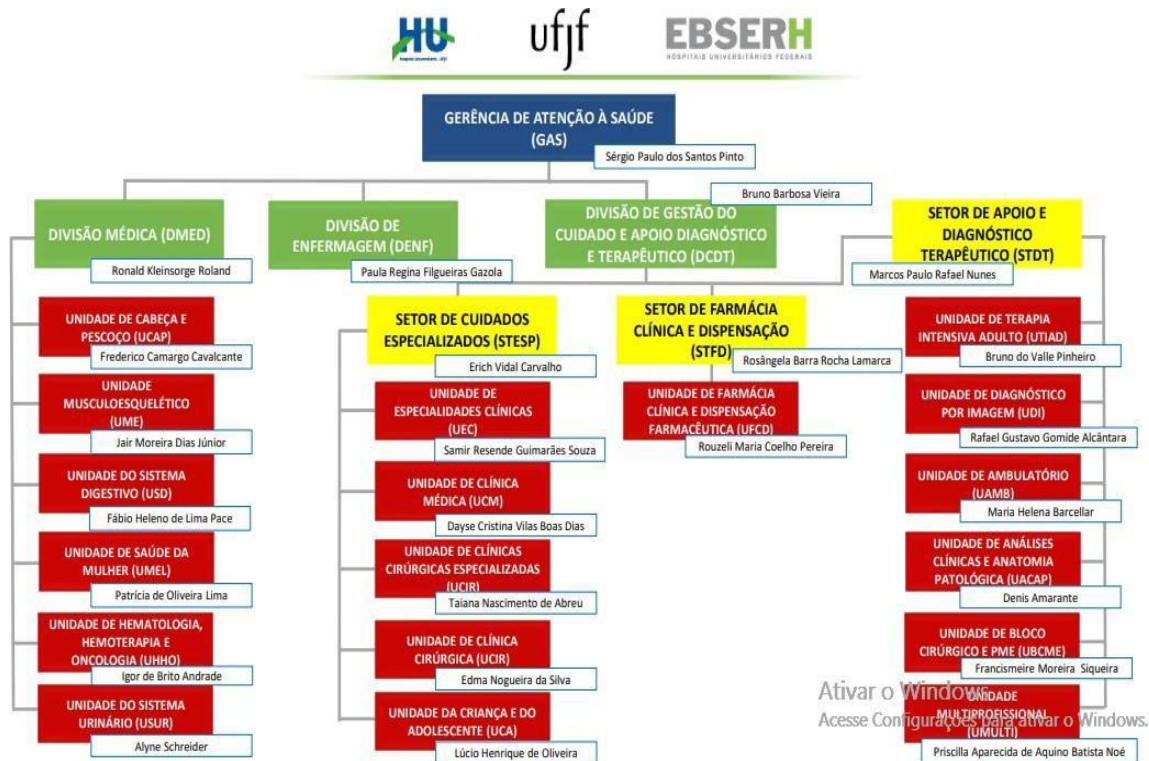


Figura 1 - Organograma da Estrutura Institucional
Fonte: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, 2021

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.DENF.001 - Página3/16	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ENFERMAGEM HU-UFJF/EBSERH	Emissão: 07/07/2022 Versão: 02	Próxima revisão: 07/07/2026



Figura 2 - Organograma da Estrutura da Divisão de Enfermagem
Fonte: Elaboração própria, 2022.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DO SERVIÇO DE ENFERMAGEM

Art. 5º- A estrutura administrativa dos profissionais que compõem o Serviço de Enfermagem, considerando as hierarquias dentro da estrutura organizacional está descrito conforme quadro abaixo.

- I. Chefe da Divisão de Enfermagem (Certificação de Responsabilidade Técnica –CRT Institucional)
- II. Enfermeiro CRT Setorial
- III. Enfermeiro Assistencial
- IV. Técnico de Enfermagem
- V. Auxiliar de Enfermagem
- VI. Apoio Assitencial
- VII. Apoio Operacional

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.DENF.001 - Página4/16	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ENFERMAGEM HU-UFJF/EBSERH	Emissão: 07/07/2022 Versão: 02	Próxima revisão: 07/07/2026

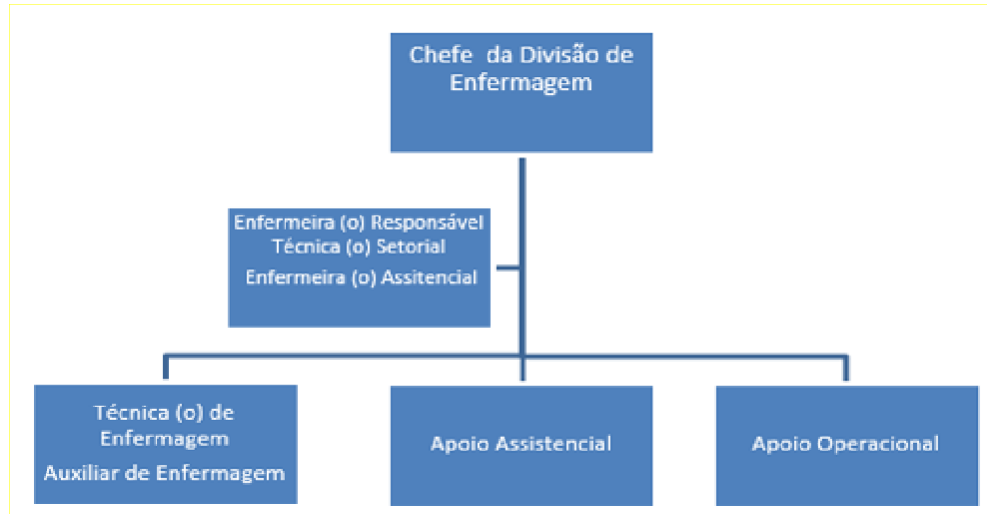


Figura 3 - Organograma da Composição do Serviço de Enfermagem
Fonte: Elaboração própria, 2022.

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA

Art. 6º- Compete à Divisão de Enfermagem:

I. Responder tecnicamente pelo Serviço de Enfermagem do hospital junto ao Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e Conselho Regional de Enfermagem-Minas Gerais (COREN-MG);

II. Manter atualizada, junto ao COREN- MG, a relação dos profissionais de enfermagem que atuam sob sua responsabilidade;

III. Fazer cumprir o Código de Ética dos profissionais de enfermagem;

IV. Zelar pelo exercício ético dos profissionais de enfermagem;

V. Coordenar a equipe de enfermagem do hospital;

VI. Assegurar a prestação da assistência de enfermagem em todas as áreas de atendimento do hospital em quantidade e qualidade desejáveis;

VII. Estabelecer as diretrizes da assistência de enfermagem em consonância com as diretrizes da gestão do cuidado;

VIII. Realizar diagnóstico situacional da Enfermagem, alinhando ao planejamento da Instituição;



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.DENF.001 - Página5/16	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ENFERMAGEM HU-UFJF/EBSERH	Emissão: 07/07/2022 Versão: 02	Próxima revisão: 07/07/2026

IX. Assessorar as Unidades Assistenciais na implantação as normas e rotinas dos protocolos assistenciais de enfermagem;

X. Assessorar a Gerência na implantação e implementação da política de assistência, ensino e pesquisa;

XI. Promover, em articulação com a Gerência de Ensino e Pesquisa, a integração docente- assistencial com o Departamento de Enfermagem da Universidade;

XII. Implantar e realizar o gerenciamento das comissões de enfermagem;

XIII. Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal nas ações de educação continuada;

XIV. Acompanhar o processo de avaliação das equipes de enfermagem quanto ao desempenho técnico e conduta profissional;

XV. Mediar conflitos e estimular o relacionamento harmonioso entre os profissionais de Enfermagem e demais profissionais do hospital, bem como destes com a governança;

XVI. Realizar a escuta das necessidades dos usuários nas ações assistenciais, proporcionando atendimento humanizado.

Art. 7º- As Linhas de Trabalho da Divisão de Enfermagem:

I. Política de Qualidade da Assistência de Enfermagem

A. Dimensionamento Institucional

B. Contribuir com o Selo de Qualidade

C. Grupo de Cuidados com a pele

II. Política de Integração Ensino e Pesquisa de Enfermagem

A. Núcleo de Educação Permanente de Enfermagem em parceria com a Faculdade de Enfermagem da UFJF.

III. Política de Comunicação da Enfermagem

A. Projeto Compartilhando Conhecimento

B. Integração e assessoria entre Divisão, chefias de Unidade e Responsáveis Técnicos de Enfermagem.

Art. 8º- Nos serviços hospitalares e ambulatoriais, as unidades produtivas comumente ligadas à Divisão de Enfermagem são:



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.DENF.001 - Página6/16	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ENFERMAGEM HU-UFJF/EBSERH	Emissão: 07/07/2022 Versão: 02	Próxima revisão: 07/07/2026

- I. Unidade de Cabeça e Pescço (UCAP);
- II. Unidade da Criança e do Adolescente (UCA);
- III. Unidade da Saúde e da Mulher (UMUL);
- IV. Unidade de Bloco Cirúrgico e CME (UBCME);
- V. Unidade de Clínica Médica (UCM);
- VI. Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTIAD);
- VII. Unidade de Diagnóstico por Imagem (UDI);
- VIII. Unidade de Hematologia, Hemoterapia e Oncologia (UHHO);
- IX. Unidade de Ambulatório (UAMB);
- X. Unidade de Sistema Urinário (USUR);
- XI. Unidade de Clínica Cirúrgica (UCIR);
- XII. Unidade do Sistema Digestivo (USD);
- XIII. Unidade do Sistema Musculo-Esquelético (UME).

CAPÍTULO V

DO PESSOAL E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º- Ao chefe da da Divisão de Enfermagem incumbe:

- I. Ser responsável técnico pelo Serviço de Enfermagem;
- II. Fazer cumprir a Resolução Cofen nº 509, de 15 de março de 2016 que atualiza a norma técnica para anotação de responsabilidade técnica pelo serviço de enfermagem e define as atribuições do enfermeiro responsável técnico (COFEN, 2016);
- III. Elaborar diagnóstico situacional do serviço de Enfermagem e contribuir com o plano de trabalho da Instituição;
- IV. Realizar o dimensionamento Institucional da equipe de Enfermagem;
- V. Gerenciar o Núcleo de Educação Permanente da Enfermagem vinculado à Divisão de Enfermagem;
- VI. Gerenciar o processo de não conformidade, essencial para a melhoria da qualidade assistencial e dos processos de enfermagem;
- VII. Designar e coordenar as atividades das Enfermeiras Assistentes Técnicas de Direção;
- VIII. Coordenar as atribuições dos Responsáveis Técnicos Setoriais;
- IX. Realizar a auditoria das escalas de serviço;
- X. Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão de



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.DENF.001 - Página7/16	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ENFERMAGEM HU-UFJF/EBSERH	Emissão: 07/07/2022 Versão: 02	Próxima revisão: 07/07/2026

Enfermagem;

- XI. Participar no planejamento, execução e avaliação dos programas Institucionais em que ocorrer a participação de profissionais de Enfermagem;
- XII. Participar das reuniões da governança administrativa Institucional;
- XIII. Avaliar e autorizar os remanejamentos da equipe de enfermagem e as mudanças em relação a atividade assistencial/administrativa conforme normativas aprovadas pela Instituição;
- XIV. Escolha das Responsáveis Técnicas Setoriais: portaria interna de nomeação em conjunto com o Gerente de Atenção à Saúde;
- XV. Orientar e realizar preceptoria aos residentes e acadêmicos de enfermagem;
- XVI. Avaliar em conjunto com a Unidade de Saúde do Trabalhador as restrições laborais e a realocação dos colaboradores;
- XVII. Contribuir para o cumprimento das metas do contrato Sistema Único de Saúde (SUS);
- XVIII. Julgamento da admissibilidade para casos que serão encaminhados para avaliação da Comissão de Ética.

Art. 10º- Aos enfermeiros CRT setorial incumbe:

- I. Hierarquicamente submetidos a responsabilidade técnica institucional;
- II. Coordenar o processo de planejamento, organização, controle e utilização do material de assistência para o adequado desenvolvimento das atividades das Unidades Assistenciais;
- III. Participar da elaboração de normas e rotinas setoriais;
- IV. Colaborar com a Divisão de Enfermagem no planejamento, organização e supervisão da assistência, ensino, pesquisa e extensão das unidades assistenciais;
- V. Realizar reuniões periódicas com a equipe de Enfermagem;
- VI. Participar do planejamento, organização, coordenação e avaliação da equipe de enfermagem;
- VII. Elaborar escalas de trabalho mensal, folgas, férias, feriados e abonos, bem como, as substituições, referente à sua equipe de trabalho;
- VIII. Padronização da entrega da Escala de Trabalho Definitiva nos setores e na Divisão de Enfermagem com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da data inicial de sua vigência e suas atualizações ao longo do mês.
- IX. Utilização das planilhas Institucionais padronizadas pela Divisão de Enfermagem;
- X. Solicitar aprovação da Divisão de Enfermagem em relação aos remanejamentos da equipe de enfermagem e as alterações em relação a atividade assistencial/administrativa, conforme



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.DENF.001 - Página8/16	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ENFERMAGEM HU-UFJF/EBSERH	Emissão: 07/07/2022 Versão: 02	Próxima revisão: 07/07/2026

normativa aprovada pela Instituição;

XI. Participar das Reuniões da Divisão de Enfermagem.

Art. 11º- Ao enfermeiro assistencial incumbe:

I. Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem;

II. Planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais;

III. Elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem;

IV. Implementar ações para a promoção da saúde;

V. Participar da elaboração e execução de planos assistenciais;

VI. Engajar amplamente a equipe de enfermagem no trabalho em equipe;

VII. Realizar preceptoria de residentes e acadêmicos;

VIII. Difundir a cultura e a prática de segurança do paciente;

IX. Contribuir para a qualificação do cuidado em saúde;

X. Notificar as NÃO conformidades relacionadas a Assistência à Saúde;

XI. Identificar e avaliar a existencia de NÃO conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;

XII. Promover ações que minimizem eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XIII. Implementar ações de prevenção de lesão por pressão;

XIV. Implementar ações de prevenção risco de queda;

XV. Implementar e monitorar a rotina dos procedimentos invasivos de acordo com os POP'Sinstitucionais;

XVI. Contribuir com a prevenção e controle de Eventos Adversos no setor, incluindo asinfecções relacionadas à assistência à saúde;

XVII. Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;

XVIII. Estimular a participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;

XIX. Prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade;

XX. Realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam sercausadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem;

XXI. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.DENF.001 - Página9/16	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ENFERMAGEM HU-UFJF/EBSERH	Emissão: 07/07/2022 Versão: 02	Próxima revisão: 07/07/2026

função;

XXII. Realizar os registros das ações no prontuário do paciente;

XXIII. Garantir a continuidade da assistência, através de passagem de plantão efetiva;

XXIV. Realizar o remanejamento interno conforme necessidade do setor;

XXV. Realizar a divisão da equipe de enfermagem de acordo com a demanda de cuidado;

XXVI. Repassar as orientações e informações cedidas pela Divisão de Enfermagem para a equipe de enfermagem;

XXVII. Conferência da organização do expurgo, sala de roupa suja e da sala de equipamentos;

XXVIII. Realizar a Sistematização da Assistência de Enfermagem: Histórico (Anamnese e Evolução de Enfermagem), Diagnóstico de enfermagem, Prescrição de Enfermagem, Implementação, Plano de cuidados e planejamento;

XXIX. Realizar o aprazamento das prescrições médicas e de enfermagem e conferência da checagem da equipe;

XXX. Cumprir o Código de Ética de Enfermagem.

Art. 12º- Aos técnicos de enfermagem incumbe:

I. Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;

II. Executar atividades de assistência de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro;

III. Prestar cuidados de enfermagem de acordo com a legislação vigente;

IV. Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões;

V. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;

VI. Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes;

VII. Realizar os curativos, manusear drenos e cateteres e realizar a mudança de decúbito,

conforme o POP institucional;

VIII. Realizar aspiração de traqueostomia de vias aéreas superiores, conforme prescrição médica e de enfermagem;

IX. Realizar a avaliação rotineira e frequente das condições do sítio de inserção cateter periférico, integridade da pele e do vaso, integridade e permeabilidade do dispositivo, integridade da cobertura. O cateter periférico não deve ser trocado logo após ou inferior a um período 96 h (exceto casos específicos);

X. Orientar e preparar os pacientes para exames;

XI. Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;

XII. Verificar os sinais vitais e as condições gerais do paciente, segundo prescrição médica e



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.DENF.001 - Página10/16	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ENFERMAGEM HU-UFJF/EBSERH	Emissão: 07/07/2022 Versão: 02	Próxima revisão: 07/07/2026

de enfermagem;

XIII. Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica;

XIV. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;

XV. Checar as prescrições médica e de enfermagem;

XVI. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao enfermeiro eventuais problemas;

XVII. Manter as bancadas e mesas de cabeceiras limpas e organizadas;

XVIII. Envolver os pacientes e familiares nas ações de segurança do paciente;

XIX. Prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;

XX. Manuseio e descarte adequado de resíduos biológicos;

XXI. Identificar sinais de instabilidade hemodinâmica do paciente e acionar o enfermeiro;

XXII. Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência;

XXIII. Auxiliar na preparação do corpo após o óbito;

XXIV. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício

da função;

XXV. Realizar os registros das ações no prontuário do paciente;

XXVI. Realizar a organização do expurgo, sala de roupa suja e da sala de equipamentos;

XXVII. Auxiliar o médico ou enfermeiro na realização de procedimento;

XXVIII. Cumprir o Código de Ética de Enfermagem.

XXIX.

Art. 13º- Ao auxiliar de enfermagem incumbe:

I. Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;

II. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas;

III. Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina;

IV. Administrar medicações por via tópica, oral, intramuscular, subcutânea, endovenosa, retal e intravaginal;

V. Realizar controle hídrico;

VI. Realizar curativos, conforme o POP institucional;

VII. Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enterocisma, enema e calor ou frio;

VIII. Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;

IX. Colher material para exames laboratoriais;

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.DENF.001 - Página11/16	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ENFERMAGEM HU-UFJF/EBSERH	Emissão: 07/07/2022 Versão: 02	Próxima revisão: 07/07/2026

X. Prestar cuidados de Enfermagem conforme a legislação vigente,POP'Se rotina institucional;

XI. Realizar os registros das ações no prontuário do paciente;

XII. Checar as prescrições médica e de enfermagem;

XIII. Auxiliar o médico ou enfermeiro na realização de procedimento;

XIV. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança;

XV. Realizar a organização do expurgo, sala de roupa suja e da sala de equipamentos;

XVI. Auxiliar na preparação do corpo após o óbito;

XVII. Cumprir o Código de Ética de Enfermagem.

Art. 14º- Ao apoio assistencial de enfermagem incumbe:

I. Organizar o posto de enfermagem;

II. Desinfecção das bancadas, mesa auxiliar e mayo, carrinho de parada;

III. Organizar o expurgo: conferência do acondicionamento de materiais e roupas;

IV. Fechar balanço hídrico, auxiliar no sinais vitais e mensuração dos drenos e cateteres;

V. Realizar *check list* de cirurgia segura;

VI. Buscar, auxiliar e montar materiais para procedimentos médicos e de enfermagem;

VII. Acompanhar o paciente na alta hospitalar, em caso de ausência tenha o técnico de enfermagem do Núcleo Interno de Regulação (NIR);

VIII. Desmontar o prontuário no processo da alta hospitalar;

IX. Acompanhar pacientes para o centro cirúrgico e setor de imagem, em caso de ausência da técnica do transporte;

X. Apoiar os atendimentos de urgências;

XI. Realizar desinfecção de bombas de infusão e monitores em caso de desuso no paciente ou na alta hospitalar;

XII. Arrumar e/ou desmontar o leito para pacientes de transferência, admissão ou alta, em caso de ausência do técnico de enfermagem do NIR;

XIII. Comunicar as altas hospitalares para o serviço de higiene limpeza;

XIV. Buscar medicações na farmácia das prescrições alteradas;

XV. Realizar o registro e encaminhar materiais biológicos para o laboratório em caso de ausência do Apoio Administrativo;

XVI. Arquivar e organizar os prontuários na ausência do apoio operacional;

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.DENF.001 - Página12/16	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ENFERMAGEM HU-UFJF/EBSERH	Emissão: 07/07/2022 Versão: 02	Próxima revisão: 07/07/2026

XVII. Realizar a organização do expurgo, sala de roupa suja e da sala de equipamentos;

XVIII. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança.

Art. 15º- Ao apoio operacional de enfermagem incumbe:

- I. Organização dos armários das enfermarias;
- II. Solicitar pedido de material das enfermarias no almoxarifado;
- III. Realizar o registro e encaminhar materiais biológicos para o laboratório;
- IV. Arquivar prescrições no prontuário;
- V. Administrar estoques de material, evitar o excesso;
- VI. Organizar sala de equipamentos, conferir se os monitores estão ligados à eletricidade;
- VII. Realizar pedido de papelaria;
- VIII. Organização do armário de impressos;
- IX. Reposição dos impressos na sala de prescrição médica;
- X. Impressão diária dos exames laboratoriais.

CAPÍTULO VI

DO HORÁRIO DE TRABALHO

Art. 16º- O horário de trabalho das diversas categorias profissionais que compõe o Serviço de Enfermagem é baseado na tabela de códigos de horários da rede Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) e na portaria de flexibilização do Regime Jurídico vinculados a Universidade Federal de Juiz de Fora.

CAPÍTULO VII

DO REMANEJAMENTO INTERNO

Seção I

Das disposições gerais

Art. 17º- A elaboração deste documento tem como objetivo normatizar o remanejamento interno dos servidores e empregados públicos da Divisão de Enfermagem (DE) do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / EBSERH. Sendo assim, consideramos:

- I. Os critérios determinados por este documento deverão ser utilizados em todos os processos de remanejamento interno com abertura de vaga no HU-UFJF/EBSERH: dentro do próprio serviço, entre unidades, entre os turnos e por processo de restrição indicado pela saúde do trabalhador;
- II. Os editais de remanejamento abertos obedecerão ao padrão de cadastro de reserva



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.DENF.001 - Página13/16	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ENFERMAGEM HU-UFJF/EBSERH	Emissão: 07/07/2022 Versão: 02	Próxima revisão: 07/07/2026

durante 1 ano a partir da data de abertura para inscrições acima do número de vagas oferecidas;

III. A transferência entre unidades de servidores e/ou empregados públicos e as trocas de turno serão através de editais de remanejamento com os critérios de avaliação, de acordo com o dimensionamento institucional, baseado na contratualização hospitalar e/ou abertura de novos serviços;

IV. A transferência entre unidades de servidores e/ou empregados públicos poderá ser solicitada pelas chefias de unidade e/ou chefia da Divisão de Enfermagem por ato administrativo, através de processo via SEI de acordo com o dimensionamento institucional, baseado na contratualização hospitalar e/ou abertura de novos serviços;

V. As transferências via edital de remanejamento da EBSERH-SEDE e/ou permuta entre os colaboradores de instituições diferentes serão alocados de acordo com o dimensionamento de enfermagem;

VI. As folgas e férias dos servidores e/ou empregados públicos transferidos serão ajustadas ao cronograma da unidade de destino, respeitando o prazo de 60 dias para o cancelamento das férias, conforme regimento EBSERH;

VII. Em situações de retorno de servidores e/ou empregados públicos por licença médica prolongada (90 dias), maternidade e/ou amamentação, esse deverá se apresentar à DE para remanejamento de acordo com o dimensionamento institucional;

VIII. Em caso de remanejamento de servidores e/ou empregados públicos por fechamento de unidade, redução de atividades, reformas e/ou pandemias, esses deverão ser alocados em outras unidades, conforme necessidade da instituição. Ao reabrir a unidade, deverá ser realizado um novo dimensionamento de enfermagem para realocação dos trabalhadores.

Seção II

Quanto às vagas

Art. 18º- Sobre às vagas, ocorrerá da seguinte forma:

I. A abertura de vagas dar-se-á com a finalidade do preenchimento de vagas existentes ocasionados por exonerações, aposentadorias, editais de movimentação da EBSERH-SEDE, afastamentos, licenças médicas e/ou restrições e readequações de dimensionamento da Instituição;

II. É de responsabilidade da Divisão de Enfermagem, comunicar a abertura dos processos de remanejamento à equipe de enfermagem através de correio eletrônico com prazo mínimo de dois dias úteis antes do início das inscrições. A divulgação também será realizada no site do HU/UFJF/EBSERH;

III. Havendo abertura de vaga (s), a Divisão de Enfermagem deverá indicar o turno de trabalho, o número, a unidade e as especificidades, se existirem. As vagas que surgirem no período de validade do remanejamento, serão ocupadas de acordo com os critérios estabelecidos;

IV. Caso não haja candidatos inscritos, será reavaliado conforme dimensionamento das unidades e a consulta do cadastro de reserva.

Seção III

Quanto aos candidatos



ufjf



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE JUIZ DE FORA



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.DENF.001 - Página14/16	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ENFERMAGEM HU-UFJF/EBSEERH	Emissão: 07/07/2022 Versão: 02	Próxima revisão: 07/07/2026

Art. 19º- Sobre os candidatos, adotará as seguintes condutas:

I. Poderão candidatar-se aos remanejamentos os servidores e/ou empregados públicos da Enfermagem, lotados no HU-UFJF/EBSEERH, desde que atendam a mesma categoria e às exigências da vaga divulgada pela DE que por sua vez, poderá exigir experiência profissional em determinada função por necessidade do serviço ou por determinação prevista em legislação;

II. Servidores e/ou empregados públicos com processo de restrição devido à problemas de saúde só poderão concorrer às vagas desde que, suas necessidades sejam respeitadas e definidas pelo serviço de saúde ocupacional;

III. O remanejamento de servidores e/ou empregados públicos, com processo de restrição de saúde, deverá seguir o fluxo estabelecido entre a saúde do trabalhador e a Divisão de Enfermagem a fim de que ocorra realocação do profissional. Nestes casos, poderá haver permuta entre profissionais, readequação das funções/ atribuições e/ou transferência para outros serviços;

IV. A abertura dos processos de remanejamento interno, por restrição de saúde, Hospital Universtiário- Unidade Santa Catarina e Dom Bosco, só ocorrerão após a finalização do fluxo de avaliação entre a saúde do trabalhador e divisão de enfermagem.

Seção IV

Quanto aos critérios

Art. 20º- Sobre os critérios, adotará as seguintes condutas:

- I. Critérios Gerais: estarão dispostos nos editais de remanejamento disponibilizados pela DE;
- II. Critérios Específicos:
- III. Por necessidade Institucional ou para adequação do dimensionamento de enfermagem;
- IV. Maior tempo de efetivo labor na unidade e/ou turno;
- V. Em caso de empate em efetivo labor considerar classificação em concurso HU-UFJF/EBSEERH.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º- O Regimento Interno do Serviço de Enfermagem é de extrema importância como instrumento administrativo. Permite a orientação do processo de trabalho da equipe de enfermagem: sua estruturação, planejamento e padronização.

Art. 22º- A efetiva utilização do Regimento Interno, bem como dos demais instrumentos



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.DENF.001 - Página15/16	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ENFERMAGEM HU-UFJF/EBSERH	Emissão: 07/07/2022 Versão: 02	Próxima revisão: 07/07/2026

administrativos recomendados pelos Conselhos Federal e Regional de Enfermagem, contribuem significativamente para a qualidade dos cuidados prestados e segurança dos pacientes.

Art. 23º- A revisão do Regimento Interno será realizada anualmente

1. HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
01		Elaboração Inicial do Documento
02	02/05/2022	Revisão anual do Documento

2. REFERÊNCIAS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITAL. **Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos do Hospitais Universitários Federais**, Brasília. 2014.

BRASIL. **Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986**. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências. Presidência da República, Brasília, DF, 1986. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7498.htm. Acesso em: 02 ago. 2021.

COFEN. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987**. Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências. Brasília, DF, COFEN, 1987. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/D94406.htm. Acesso em: 02 ago. 2021.

COFEN. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução nº 509, de 15 de março de 2016**. Atualiza a norma técnica para Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem e define as atribuições do enfermeiro Responsável Técnico. Brasília: Cofen, 2009. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-05092016-2_39205.html. Acesso em: 21 set. 2021.

COFEN. CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS. **Manual para Elaboração do Regimento Interno do Serviço de Enfermagem**. Belo Horizonte, Minas Gerais, 2010. Disponível em: <https://www.corenmg.gov.br/wp-content/uploads/2020/05/Manual-para-Elaboracao-do-Regimento-Interno-do-Servico-de-Enfermagem-2020.pdf>. Acesso em: 22 set. 2021.

COFEN. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução nº 564, 6 de novembro de 2017**. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Brasília: Cofen, 2017a. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html. Acesso



ufjf

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE JUIZ DE FORA**EBSERH**
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.DENF.001 - Página16/16	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ENFERMAGEM HU-UFJF/EBSERH	Emissão: 07/07/2022 Versão: 02	Próxima revisão: 07/07/2026

em: 21 set. 2021.

COFEN. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução nº 543, 18 de abril de 2017**. Atualiza e estabelece parâmetros para o Dimensionamento do Quadro de Profissionais de Enfermagem nos serviços/locais em que são realizadas atividades de Enfermagem. Brasília: Cofen, 2017b. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-5432017_51440.html. Acesso em: 21 set. 2021.

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária- **Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 63, de 25 de novembro de 2011**. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde. Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Brasília, DF, 2011. Disponível em: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/item/rdc-63-de-25-de-novembro-de-2011>. Acesso em: 02 ago. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 36, de 25 de julho de 2013**. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Ministério da Saúde, Brasília, DF, 2013b. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036_25_07_2013.html. Acesso em: 13 set. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013**. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Ministério da Saúde, Brasília, DF, 2013a. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529_01_04_2013.html. Acesso em: 13 set. 2021.



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.DENF.001 - Página17/16	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ENFERMAGEM HU-UFJF/EBSERH	Emissão: 07/07/2022	Próxima revisão: 07/07/20246
		Versão: 02	

<p>Elaboração</p> <p>Anadelle De Souza Teixeira Lima Andressa Aparecida de Abreu Antonione Ferreira de Oliveira Bianca Naiara Pio Pereira Morais Ayuri Evillin Aquino de Oliveira Adelço José de Almeida Emilene Vicente Lopes Jaqueline Vieira Souza Julliana Gonçalves Curty Luciana Cunha Piva Maria Cristina Fernandes Lima Britto Maria das Dores Amaral Ribeiro Mirele de Carvalho Andrade Sabrina Cristina Cantarino Fernandes Valdinei Ferreira de Jesus</p>	<p>Data: 05/05/2022 Data: 02/05/2022 Data: 02/05/2022 Data: 02/05/2022 Data: 02/05/2022 Data: 04/05/2022 Data: 03/05/2022 Data: 02/05/2022 Data: 05/05/2022 Data: 09/05/2022 Data: 03/05/2022 Data: 02/05/2022 Data: 04/05/2022 Data: 02/05/2022 Data: 02/05/2022</p>
<p>Revisão/Análise</p> <p>Paula Regina Filgueiras Gazola Divisão de Enfermagem</p>	<p>Data: 02/05/2022</p>
<p>Validação</p> <p>Gilson dos Reis de Oliveira Núcleo de Gestão da Qualidade</p>	<p>Data: 07/07/2022</p>
<p>Aprovação</p> <p>Colegiado Executivo do HU UFJF-COLEX</p>	<p>Data: 12/05/2022</p>

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte